



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes e materiais fisioterapia, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE:

2.1. Atender às necessidades do objeto aqui pretendido:

O Fundo Municipal de Saúde de Japaratinga/SE, comprometido com a qualidade e a ampliação dos serviços de saúde oferecidos à população, tem observado um aumento significativo na demanda por tratamentos fisioterapêuticos e cuidados médicos que dependem de equipamentos especializados. Essa tendência de aumento na procura por serviços de reabilitação física e fisioterapia está diretamente associada ao crescimento populacional, envelhecimento da população e aumento de condições de saúde que requerem intervenção fisioterapêutica, como doenças crônicas, lesões esportivas e pós-operatórios

3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:

3.1. Considerando que, a aquisição dos itens objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes, dada a sua natureza varejista, bem como a falta de complexidade técnica para execução;

3.2. Considerando que, a definição da quantidade de equipamentos e materiais a serem adquiridos para o Fundo Municipal de Saúde de Japaratinga baseia-se em uma análise cuidadosa das necessidades operacionais e da demanda de serviços de saúde na região. Considerou-se a capacidade de atendimento diário das unidades de saúde, projetando o aumento da demanda devido ao crescimento populacional e à ampliação dos serviços oferecidos, assegurando que todos os pacientes recebam atendimento de forma eficiente e oportuna. A quantidade proposta visa garantir que as unidades de saúde disponham de equipamentos suficientes para operar continuamente, mesmo durante manutenções e substituições frequentes, típicas de equipamentos médicos e odontológicos, permitindo que os serviços não sejam interrompidos. Também foi avaliada a necessidade de uma reserva operacional para cobrir períodos de manutenção e atender picos de demanda, além de considerar as limitações orçamentárias e a relação custo-benefício dos equipamentos. Este planejamento está alinhado com as políticas públicas de saúde do município, assegurando que a aquisição atenda às diretrizes estratégicas e promova um acesso equitativo e eficaz aos serviços de saúde para a população de Japaratinga;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 4.860/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.4. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Adoção do sistema de registro de preços: sim, visto que, pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. A aquisição dos equipamentos permanentes e materiais de fisioterapia se dará de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

4.2. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 5, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.3. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

4.4. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos (quando for o caso);

b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo.

4.5. Obedecer rigorosamente ao horário das entregas determinado pelo órgão no horário das 8 às 12 horas, conforme cronograma pré-estabelecido.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	APARELHO INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA COM PEDESTAL E LÂMPADA 250W 110V/220V	UND	03	R\$ 273,33	R\$ 819,99
2.	APARELHO NEURODYN II COM 2 CANAIS, TENS, FES E CORRENTE RUSSA 110V/220V (IGUAL OU SIMILAR A IBRAMED)	UND	03	R\$ 1.505,00	R\$ 4.515,00
3.	APARELHO NEURODYN II COM 4 CANAIS, TENS, FES E CORRENTE RUSSA 110V/220V (IGUAL OU SIMILAR A IBRAMED)	UND	03	R\$ 1.880,00	R\$ 5.640,00
4.	ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXIVEL PILATES (IGUAL OU SIMILAR A VOLLO)	UND	05	R\$ 100,66	R\$ 503,30
5.	BALANCIM BALANÇO PROPRIOCEPTIVO FISIOTERAPIA	UND	02	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
6.	BANDAGEM SPORT TAPE KINESIOLOGY KINESIO 5CM X 5M, IGUAL OU SIMILAR AO AKTIVE	ROLO	30	R\$ 44,62	R\$ 1.338,60
7.	BASTÃO REDONDO EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA 1M 2KG, IGUAL OU SIMILAR AO ARKTUS	UND	40	R\$ 61,20	R\$ 2.448,00
8.	BICICLETA HORIZONTAL BH-3800 PRETO, IGUAL OU SIMILAR A POLIMET	UND	02	R\$ 2.197,23	R\$ 4.394,46
9.	BOLA SUIÇA 65CM (BOLA DE PILATES), IGUAL OU SIMILAR A ACTE	UND	04	R\$ 226,24	R\$ 6.787,20
10.	BOLA SUIÇA 75CM (BOLA DE PILATES), IGUAL OU SIMILAR A ACTE	UND	04	R\$ 25,64	R\$ 1.025,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.	BÓIA CIRCULAR EM EVA PARA NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E RECREAÇÃO	UND	30	R\$ 19,20	R\$ 1.152,00
12.	BÓIA DE BRAÇO 15 X 25 CM AZUL E AMARELO, IGUAL OU SIMILAR A VOLLO SPORTS	PAR	40	R\$ 10,00	R\$ 250,00
13.	BÓIA ESPAGUETE/MACARRÃO FLUTUADOR PARA PISCINA	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
14.	BOLA CRAVO ANTI STRESS FISIOTERAPIA	UND	25	R\$ 89,55	R\$ 358,20
15.	BOLA DE EXERCÍCIO 20CM	UND	20	R\$ 89,55	R\$ 358,20
16.	BOLSA TÉRMICA 700ML, QUENTE/FRIA DE GEL, IGUAL OU SIMILAR A TERMOGEL	UND	08	R\$ 32,60	R\$ 260,80
17.	BOMBA ASPIRADORA DE SECREÇÃO, IGUAL OU SIMILAR AO ASPIRAMAX MA520 NS 550 MMHG	UND	01	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
18.	CABO NEURODYN II 2 CANAIS (IGUAL OU SIMILAR A IBRAMED)	ROLO	15	R\$ 203,71	R\$ 3.055,65
19.	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E TRAVAS INCOLOR 35LTS	UND	30	R\$ 92,30	R\$ 2.769,00
20.	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS TRAVA INCOLOR 60LTS	UND	40	R\$ 139,50	R\$ 5.580,00
21.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 14 LITROS	UND	05	R\$ 127,07	R\$ 635,35
22.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR REFORÇADA 50LTS	UND	05	R\$ 165,00	R\$ 825,00
23.	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR REFORÇADA 170LT	UND	03	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
24.	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	UND	05	R\$ 358,31	R\$ 1.791,55
25.	CAIXA TÉRMICA 45,4LTS	UND	05	R\$ 655,00	R\$ 3.275,00
26.	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP PROFISSIONAL 150KG	UND	04	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
27.	CANELEIRA 1KG, COR PRETA, IGUAL OU SIMILAR A ACTE	PAR	05	R\$ 110,04	R\$ 550,20
28.	CANELEIRA 2KG, COR PRETA, IGUAL OU SIMILAR A ACTE	PAR	05	R\$ 110,04	R\$ 550,20
29.	CANELEIRA 3KG, COR PRETA, IGUAL OU SIMILAR A ACTE	PAR	04	R\$ 129,99	R\$ 519,96
30.	CANELEIRA 4KG, COR PRETA, IGUAL OU SIMILAR A ACTE	PAR	04	R\$ 129,99	R\$ 519,96
31.	CANELEIRA HIDROGINÁSTICA 1KG A 2KG MUVIN CNH-100	PAR	20	R\$ 84,14	R\$ 1.682,80
32.	COMPUTADOR 15 13ª GERAÇÃO, COMPOSTO POR CPU, MONITOR, MOUSE E TECLADO, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS. PROCESSADOR DE NO MÍNIMO, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, POTÊNCIA DO PROCESSADOR NO MÍNIMO 65W, CACHE MÍNIMA DO PROCESSADOR 12MB, CLOCK QUE ATINJA NO MÍNIMO 4.5GHZ, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2.	UND	01	R\$ 5.099,00	R\$ 5.099,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>CONFIGURAÇÕES DE REDE WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2 1.5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PLACA MÃE: QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS E CONECTORES NO PAINEL FRONTAL DA CPU: DUAS (2) PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E DUAS (2) PORTAS USB 2.0 TYPE-A, CONECTOR P2 PARA HEADSET. 1.6. QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS E CONECTORES NO PAINEL TRASEIRO DA CPU: UMA (1) PORTA RJ-45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS, DUAS (2) PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO E DUAS (2) PORTAS USB 2.0 TYPE-A, UMA (1) SAÍDA DE ÁUDIO P2, UMA (1) DISPLAYPORT 1.4ª, UMA (1) PORTA HDMI COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1200, UMA PORTA PARA ALIMENTAÇÃO CA BIVOLT, UM (1) SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA E ANEL DE CADEADO. 1.8. DIMENSÕES E PESO DA APROXIMADO DA CPU, PODENDO SER: TIPO 2 DESKTOP PADRÃO MINITORRE, COMPACTO: 1.8.2. LARGURA: 36 MM (1,42"), PROFUNDIDADE: 178 MM (7,00"), ALTURA: 182 MM (7,17"), VOLUME: 0,94 KG (1,2 L), PESO MÁX.: 1,37 KG. 1.8.3. TIPO 1 DESKTOP PADRÃO TORRE: MÁXIMO: ALTURA: 29 CM (11,42"), LARGURA: 9,26 CM (3,65"), PROFUNDIDADE: 29,3 CM (11,53"), PESO INICIAL: 3,60 KG (7,94 LB). MONITOR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MONITOR DE 21.5" POLEGADAS LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO EM LED, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, UM(1) SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA, UM (1) CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO, UM(1) PORTA HDMI, UMA(1) PORTA VGA, BRILHO 250 CD/M², RELAÇÃO DE CONTRASTE 3000:1, SUPORTE DE COR 16,7 MILHÕES DE CORES, GAMA DE CORES 72% NTSC (CIE 1931), ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 178, ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO, VOLTAGEM DE ENTRADA AC 100-240 V (50/60 HZ), 4.1. COM CABOS INCLUÍDOS: DOIS (2) CABOS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA MONITOR E COMPUTADOR UM (1) CABO HDMI. SISTEMA OPERACIONAL: O</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM UMA LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS (OU SUPERIOR), EM PORTUGUÊS DO BRASIL.				
33.	DISCO SORRISO ACQUA EM EVA PARA HIDROTERAPIA E HIDROGINASTICA	PAR	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
34.	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO PARA ELETROTERAPIA 3M X 5CM, COR PRETO	ROLO	05	R\$ 199,90	R\$ 999,50
35.	ESCADA DE CANTO CLASSIC, IGUAL OU SIMILAR A ARKTUS	UND	01	R\$ 3.398,00	R\$ 3.398,00
36.	ESPELHO 1 METRO X 1 METRO	UND	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
37.	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL	UND	02	R\$ 3.880,08	R\$ 7.760,16
38.	EXERCITADOR E FORTALECEDOR DE DEDOS SIMPLE EM SILICONE, FISIOTERAPIA, ELÁSTICO DE RESISTÊNCIA, LEVE, MÉDIO, PESADO, MATERIAL MACIO E DURÁVEL, EXERCÍCIOS	UND	07	R\$ 34,08	R\$ 238,56
39.	FAIXA ELÁSTICA, RESITÊNCIA LEVE	UND	10	R\$ 38,61	R\$ 386,10
40.	FAIXA ELÁSTICA, RESITÊNCIA FORTE	UND	10	R\$ 79,08	R\$ 790,80
41.	FAIXA ELÁSTICA, RESITÊNCIA MODERADA	UND	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
42.	FITA DE ALONGAMENTO - FAIXA DE RESISTÊNCIA RÍGIDA, NÃO ELÁSTICA, MEDINDO 160CM COMPRIMENTO COM 8 ALÇAS DE 15CM, PARA PILATES, YOGA, GINÁSTICA, FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO, TREINO EM CASA, IGUAL OU SIMILAR A DA MUVIN	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
43.	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LIXA NA COR PRETA, MEDINDO 50 MM X 5 M, A PROVA D'ÁGUA	ROLO	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
44.	HALTERES AQUÁTICOS HIDROGINÁSTICA EM E.V.A DE ALTA PERFORMANCE 1 A 2 KILOS	PAR	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
45.	HAND GRIP EXERCÍCIO DEDOS MÃOS/PUNHO FISIOTERAPIA DE MÃO EXERCITADOR DEDOS E PUNHO - REABILITAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA INTENSIDADE LEVE, DIVERSAS CORES, IGUAL OU SIMILAR A ACTE	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
46.	JOGO HALTERES EMBORRACHADOS DO 1 AO 5 KG COM TORRE SUPORTE DE CHÃO COM 5 PARES	JOGO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
47.	KIT FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR COM 5 RESISTÊNCIAS DIFERENTES	KIT	06	R\$ 85,00	R\$ 510,00
48.	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA PAR38 110V 150W	PAR	06	R\$ 134,99	R\$ 809,94
49.	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA, PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA REABILITAÇÃO, COR AZUL CLARO, IGUAL OU SIMILAR AO ARKTUS	UND	05	R\$ 1.710,00	R\$ 8.550,00
50.	MACA TUBULAR COM CABECEIRA	UND	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGULÁVEL, IGUAL OU SIMILAR AO ARKTUS				
51.	PRANCHA DE NATAÇÃO SWIM, IGUAL OU SIMILAR A SPEEDO	UND	40	R\$ 92,49	R\$ 3.699,60
52.	ROLO POSICIONADOR PEQUENO EM ESPUMA COM CAPA COUVIN PARA FISIOTERAPIA	UND	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
53.	SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRASSOM 1 E 3MHZ (2X1), IGUAL OU SIMILAR A IBRAMED	UND	02	R\$ 2.522,87	R\$ 2.522,87
54.	STEP E.V.A GINÁSTICA PARA ACADEMIA, TAMANHO 60 X 28 X 10CM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	UND	04	R\$ 112,50	R\$ 450,00
55.	STEP PARA HIDROGINÁSTICA - EM POLIETILENO COM 6 VENTOSAS, PARA MELHORAR ADERÊNCIA E FIXAÇÃO NO FUNDO DA PISCINA. AUXILIA A COORDENAÇÃO MOTORA, AGILIDADE, EQUILÍBRIO E CONDICIONAMENTO AERÓBICO	UND	30	R\$ 699,67	R\$ 20.990,10
56.	SUORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA (PILATES) REFORÇADO, COR PRETA	UND	02	R\$ 65,09	R\$ 130,18
57.	TRAVESSEIRO CLÍNICO APOIO CABEÇA, REVESTIDO EM COURVIN, COR AZUL	UND	06	R\$ 88,99	R\$ 533,94

5.3. Os itens devem atender, quando cabível, às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como certificações de qualidade, segurança elétrica, segurança contra incêndios, entre outras.

5.4.O valor total estimado será de **R\$ 132.916,64 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.5. Será consumido pela Administração o mínimo de 35% dos quantitativos da Ata de Registro de Preços.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 4.860/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 4.860/2024.

8. DO INÍCIO DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

8.2. Os itens serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a", "b", da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;
- 8.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;
- 8.6. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de uma hora, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos;
- 8.7. Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, virem acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 8.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. DO(S) FORNECEDOR(ES):

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando necessário, substituí-los prontamente, se porventura não atenderem aos requisitos deste termo, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- d) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

9.2. DO MUNICÍPIO:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, e encaminhamento da mesma, junto às certidões negativas ao setor de liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento na forma descrita no item 4 e subitens e item 6 deste termo.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

10.3.1. Indicação do número do empenho;

10.3.2. Indicação do objeto licitado;

10.3.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

10.3.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

10.4. Se aplicável, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

10.4.1. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4.3. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.4.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

10.4.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. DA BASE LEGAL:

11.1. Decreto Municipal nº 4.860/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;

b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, contrato ou instrumento equivalente.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos.

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.

c) Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou comprovante de que a empresa é isenta.

d) Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU.

e) No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

14.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 4.860/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

15.2. As demais disposições e condições referentes ao presente Termo de Referência serão estabelecidas no edital de licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Japaratuba/SE, em 16 de maio de 2025.

ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ
Secretária Adjunta de Saúde

Aprovo!

Em ____/____/2025.

NARA AMANDA VEIGA BARRETO
Gestora do FMS